



ATO DA MESA Nº 23/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz – Estado de São Paulo, usando das atribuições estabelecidas no artigo 82, inciso I, alínea “c”, da Resolução nº 294, de 21 de novembro de 2012, c/c a Lei nº 5.908, de 17 de julho 2023 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO, que de acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, que a legislação estabelece as formas de participação do usuário na Administração Pública Direta e Indireta, especialmente por meio das reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, assegurando-se a manutenção de serviço de atendimento ao usuário, bem como a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO, que compete ao Ouvidor receber informações, sugestões, reclamações e denúncias dos usuários sobre as atividades do Legislativo Municipal, bem como encaminhar tais manifestações aos setores administrativos competentes, além de propor melhorias para os serviços prestados pela Instituição na busca constante da eficiência e da transparência administrativa, sendo suas ações norteadas em princípios éticos, morais e constitucionais;

CONSIDERANDO, o grau de responsabilidade que envolve as atividades inerentes ao servidor responsável pela Ouvidoria junto à Câmara Municipal de Porto Feliz, para o fiel cumprimento das suas atribuições;

CONSIDERANDO, que a servidora ora designada possui nível de escolaridade compatível com a função gratificada;

CONSIDERANDO, que a servidora ora designada preenche os requisitos constantes do artigo 4º da Lei nº 5.908, de 17 de julho 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Livia xxxxxxxxxx como Ouvidora junto à Câmara Municipal de Porto Feliz, percebendo a título de Função Gratificada 10% (dez por cento) do valor da referência 3A constante da Tabela de Referências e Valores Salariais instituída pela Lei nº 5.908, de 17 de julho 2023 e alterações posteriores.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato da Mesa nº 18/2022, e seus efeitos retroagirão a 22 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Porto Feliz, 16 de agosto de 2023

Paulo Adriano Benedetti
Presidente

Adilson de Jesus Casagrande
1º Secretário

Lúcia de Fátima Caballero
2º Secretário